



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 0007271-29.2018.6.02.8000

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
(LOTE ÚNICO)

Data: 18 de dezembro de 2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Horário de Abertura: 14 horas

Local: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **aquisição de licenças Vmware (Operations Management e Horinz. 7 por conexão)**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 7.174/2010, o Decreto nº 8.184/2014, a Portaria nº 212, de 18/06/2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de licenças Vmware (Operations Management e Horinz. 7 por conexão)**, conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.

2 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA

2.1. O prazo máximo para a entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro.

2.2. O prazo de garantia/suporte será de 36 (trinta e seis) meses.

3 - DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. No ato de envio de suas propostas, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13, do Decreto 5.450/2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

5.4. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

- a)** prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 5.7 do edital;
- b)** descrição de cada item que compõe o lote ofertado, de acordo com o **Anexo I** deste edital.

5.4.1. Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

5.4.2.1. Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.4.3. Não podem constar da “descrição detalhada do objeto” qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 9.1.

5.4.4. Em campo próprio deverão ser inseridos marca e modelo do produto ofertado.

5.5. As declarações referidas no subitem 12.1 “c” deverão ser enviadas em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

5.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

5.7. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (Anexo I-A) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

5.9. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

5.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. **O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.**

5.11. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote único.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 – DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA.

8.1. Este pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço por lote (lote único)**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

9.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor de **R\$ 590.080,89 (quinhentos e noventa mil, oitenta reais e oitenta e nove centavos)** para o lote único, sendo que deste valor **R\$ 526.584,63 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** se referem ao item **01** e **R\$ 63.496,26 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)** se referem ao **Item 02**. Tais valores representam uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

9.2.1. O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor total de cada item que compõe o lote e em relação ao valor total do lote único.

9.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

9.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.2. O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.3. Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

10.2. Após o encerramento, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

10.3. Para efeito do disposto no **item 10.1.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

II – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

III – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

IV – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

V – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

10.4. Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

11.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação **deverá** ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

11.2. Também deverá ser encaminhado pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, planilha com os valores unitários e totais de cada item que compõe o lote único, no modelo constante no Anexo III.

12 - DA HABILITAÇÃO.

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoeiro@tre-al.jus.br Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

12.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.

12.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.jus.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do TRE/AL: www.tre-al.jus.br e no site www.comprasnet.gov.br.

14- DOS RECURSOS.

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

14.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

14.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3. Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

16 - DO REAJUSTE DO PREÇO.

16.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

17 - DA CONTRATAÇÃO.

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho na qual constarão todas as especificações dos objetos, inclusive marca e modelo, valor, prazo de pagamento, prazo de entrega em conformidade com este edital e seus anexos.

17.2. A licitante vencedora receberá a Nota de Empenho, devendo comunicar o recebimento da mesma.

17.3. Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a receber a nota de empenho, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1. O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro, de maneira eletrônica, através do e-mail: cie@tre-al.jus.br para aceitação e consequente recebimento do objeto licitado.

18.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

18.3. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

18.4. O prazo para proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

18.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

18.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 18.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

19.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, e

a.2) No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.

19.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

19.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

19.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

19.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

19.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

19.10. O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

19.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

19.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

19.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

19.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20 - DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue somente após a entrega definitiva dos bens.

20.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

20.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

20.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

20.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, alocados no Programa de Trabalho - PTRES nº 084621 (Julgamento de causas e gestão administrativas) - Natureza da Despesa nº 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

22.1. São obrigações do contratante:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- b) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- d) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. São obrigações da contratada:

- a) Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por *e-mail* ou por ofício, o que ocorrer primeiro;
- b) Fornecer os bens conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- c) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- d) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- e) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência;

- i) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- j) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- k) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- l) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.
- n) Fornecer produtos novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com este edital e seus anexos;
- o) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado, inclusive Notas de Empenho;
- p) Substituir ou corrigir, às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do TRE/AL, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos em que se verificarem vícios;
- q) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- r) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar o certame, ou, no caso de vício insanável (ilegalidade), anulá-lo, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

24.9. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar - COMAP/Seção de Licitações e Contratos, bairro Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

24.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

24.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no item 23.9, no caso de ser retirado em Maceió/AL, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente..

24.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha para preenchimento dos dados do Contrato (Sugestão);

ANEXO III – Planilha de Decomposição de Custos.

25.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

QUADRO RESUMO

01. Objeto	Aquisição de licenças VMware (Operations Management e Horizon 7 por conexão) .		
02. Quantidades	Lote: único		
	Item	Descrição	Qtd
	01	Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para o VMware vSphere Enterprise Plus with Operations Management (vSOM), com 36 meses de garantia/suporte (Basic Support) relativo às licenças do Contrato nº 42192651	01
02	Horizon 7 Standard Add-On para 30 conexões concorrentes (Concurrent Connections)	01	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03. Resumo da Especificação do Objeto	A contratação em tela pretende aprimorar o uso da plataforma de virtualização VMware deste Tribunal, dotando a COINF/STI de ferramentas que permitem um melhor gerenciamento e maior produtividade em relação aos desktops, bem como auxiliar em situações que exijam aprimoramento na utilização de recursos virtualizados.									
04. Valor Estimado	<table border="1" data-bbox="544 708 1305 914"><thead><tr><th>Item</th><th>Valor (R\$)</th><th>Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td></td><td></td></tr><tr><td>02</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Item	Valor (R\$)	Total (R\$)	01			02		
Item	Valor (R\$)	Total (R\$)								
01										
02										
05. Justificativa	<p>Com o alto grau de dependência de ativos de tecnologia da informação para fornecimento de serviços e sistemas (SEI, ELO, acesso à Internet, Intranet, ASI, sistema de diárias, SADP, SJUR, etc.) se faz necessário adotar ferramentas avançadas de melhor gerenciamento do ambiente virtualizado de sustentação, para minimizar tempos de inoperância ou aprimoramento do uso de recursos limitados de máquinas reais.</p> <p>Por outro lado, face à limitação de quadro especializado, dotar as equipes de ferramenta que auxilie na gerência e na preparação e disponibilização de desktops, neste caso, virtualizados.</p>									



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06. Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.
07. Adjudicação	Por Lote. É exigida a adjudicação por lote para garantir que o fornecimento do software, treinamento oficial e serviço de implantação seja de um único desenvolvedor, evitando-se incompatibilidade entre os itens componentes, ou mesmo, que se veja a Administração sem condições de implantar/usar o pretendido por falta, incapacidade de gerência de ambiente virtual, derivada de fracasso parcial de itens.
08. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN). Sugere-se custeio de TI.
09. Local de Entrega	Item 01 e 02: Deve ser realizada por meio eletrônico para o e-mail coinf@tre-al.jus.br
10. Unidade Fiscalizadora	SEGI/COINF/STI
11. Unidade Gestora	SAD
12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Aquisição de licenças VMware (Operations Management e Horizon 7 por conexão).

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - se tornou crítica para organizações de qualquer tamanho ou ramo de atuação. Assim, no âmbito do TRE/AL, qualquer perda de dados ou informações pode causar o comprometimento da imagem e dos serviços prestados por este órgão, com efeito no plano interno e no atendimento ao público.

Neste contexto, como forma de minimizar possíveis perdas de dados decorrentes de falhas graves se torna necessária, em compasso como forma de acompanhar as demandas relativas à própria evolução tecnológica, a aquisição de software que propicie maior controle e gerência sobre o ambiente virtualizado baseado no VMware, principal base de serviço deste Regional, além das contratações acessórias de treinamento oficial e serviço de implantação.

Outrossim, dada a limitação da força de trabalho especializado é indispensável a busca por ferramenta que possa automatizar atividades de forma que os profissionais possam forçar em outras atividades de maior relevância, controle e aprimoramento.

Neste contexto, com base no legado VMware, é que entra a ferramenta Horizon 7 que propiciará virtualização de desktops, com tempo reduzido, maior padronização. Desta forma, a elevar, como ganho subjacente a satisfação do usuário que sofrerá por menor tempo para ter desktops configurados e/ou substituídos.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Aprimorar a gerência do ambiente virtualizado baseado em VMware.

Padronizar a preparação e disponibilização de desktops virtuais.

Desafogar as equipe de TI em número limitado.

Aumentar a performace do ambiente virtualizado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aumentar a satisfação do usuário pela mitigação de tempos de parada e/ou disponibilização de desktops.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Vsphere with Operations Management:
 1. Maior controle sobre a ferramenta de virtualização em uso;
 2. Garantir maior performance da ferramenta de virtualização em uso.
2. Horizon 7:
 1. Possibilitar a virtualização de desktops;
 2. Com o tempo, reduzir custos de aquisição de novos equipamentos.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

O alinhamento com o PEI é identificado na visão do recursos de infraestrutura e tecnologia em seus dois aspectos apontados:

1 – Garantir a infraestrutura física apropriadas às atividades administrativas e judiciais e

2 – Garantir a infraestrutura de TI, pois o equipamento fará parte de um conjunto de medidas de salvaguarda e segurança da informação.

Alinhamento com os Objetivos Estratégicos da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário nos seguintes aspectos:

1. Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas; e
2. Aprimorar a segurança da informação.

Alinhamento com os Objetivos Estratégicos de TIC da Justiça Eleitoral de Alagoas – 2017/2022 nos seguintes aspectos:

1. Viabilizar serviços e soluções de TIC; e
2. Aprimorar a segurança da informação.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0007271-29.2018.6.02.8000

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A estimativa inicial para os quantitativos necessários para atender à demanda do TRE/AL, foi realizada durante a fase paralela aos Estudos Preliminares.

Considerando o número de licenças VMware vSphere Enterprise Plus - Contrato nº 42192651 para o caso Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para o VMware vSphere Enterprise Plus with Operations Management (vSOM);

E em 30 (trinta) conexões concorrentes para o Horizon 7 Standard Add-On, com a finalidade de estabelecer piloto mínimo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Entendemos, salvo juízo superior, que os softwares pretendida pode ser fornecida por qualquer revenda VMware.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, não se vislumbrou alternativa que não a renovação da garantia pretendida.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O serviço a ser contratado possuem características específicas por ser obrigatoriamente fornecido pelo desenvolvedor da solução.

O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de produto específico em período determinado, portanto não se caracteriza como serviço de natureza continuada.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento.

Adjudicação será por lote.

2.10 Vigência

A vigência da garantia/suporte será de 36 (trinta e seis) meses

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de serviço, é pela contratação por licitação via pregão.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação por se tratar de produto em pleno uso por este Tribunal.demanda muito particular e além da previsibilidade.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

1. O licitante deverá realizar o devido registro da extensão de garantia junto ao fabricante;
2. O licitante deverá fornecer o código SAID relativo ao serviço contratado;
3. Será realizada, por equipe designada pelo TRE/AL, a verificação de conformidade no momento da entrega da documentação de contratação.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculad o o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviços(s) e/ou produto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
8. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
11. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

Item 1 (Upgrade para vSOM)

- Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para o VMware vSphere Enterprise Plus with Operations Management (vSOM), com 36 meses de garantia/suporte com atendimento 8x5 (Basic Support) relativo às licenças do Contrato nº 42192651
- O prazo de vigência atual deverá ser absorvido pelo novo prazo de garantia, aplicando-se o desconto proporcional devido
- As licenças de uso deverão permanecer perpétua

Item 2 (VMware Horizon Add-on)

- Horizon Standard Add-On para 30 conexões concorrentes (Concurrent Connections);
- Garantia/suporte por um período de 36 meses, com atendimento básico 8x5 (Basic Support);
- As licenças de uso deverão ser perpétuas

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Os serviços ser entregues por meio eletrônico diretamente à unidade demandante;
2. A garantia dos serviços deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) serviço(s);
4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
5. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
4. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de software, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a. Advertência:
 - i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 - b. Multa de:
 - i. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem p or prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
 - ii. 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii. 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
 3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
 5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Os requisitos técnicos, basicamente, se restringem a existência de:

- Solução de virtualização VMware
- Existência de plataforma de backup em disco
- Tape library pressuposto ao suporte do Data Protector.
- Data center de contingência com recursos de servidores e espaço disponível em storage

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Esta contratação não contém modelos de documentos.

Maceió, 06 de novembro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo III
Planilha de Decomposição de Custos

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para o VMware vSphere Enterprise Plus with Operations Management (vSOM), com 36 meses de garantia/suporte (Basic Support) relativo às licenças do Contrato nº 42192651	01		
02	Horizon 7 Standard Add-On para 30 conexões concorrentes (Concurrent Connections)	01		